



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral
www.pmvc.ba.gov.br

Ofício nº 184/2020-PGM/ADM

Vitória da Conquista, 20 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Luciano Gomes
Presidente da Câmara de Vereadores

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, Mensagem nº 09/200 – Veto Parcial da Lei nº 1.351/2020 de 08 de maio de 2020, para os devidos trâmites legais. Informações abaixo:

- **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DA CONQUISTA OS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS OU PÚBLICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, DEVEM RESERVAR UM POR CENTO DO TOTAL DE VAGAS, A FIM DE ATENDER AS PESSOAS COM FIBROMIALGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Respeitosamente,

Paulo Maurício L. Araújo Jr
Procurador Municipal
OAB/BA 33.498 – Mat. 244370

SECRETARIA GERAL - C.M.S.
RECEBIDO EM 20/05/2020
ASS.: